



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

LEI MUNICIPAL Nº 825/2017

ALTERA O ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 547/2009, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FHS E INSTITUI O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FHS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O art. 6º da Lei Municipal nº 547/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - O Conselho Gestor é um órgão de caráter deliberativo e será composto pelos seguintes membros:

I – 04 (quatro) membros do Poder Executivo Municipal

II – 04 (quatro) membros da Sociedade Civil organizada, preferencialmente de movimentos ligados a área de habitação;

Parágrafo Único – Uma das vagas do Poder Público será obrigatoriamente ocupada pelo Secretário de Ação Social.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Autor: Prefeito Municipal – Luciano Miranda Salgado

Gabinete do Prefeito de Ibatiba - Estado do Espírito Santo, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete (10/08/2017).

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura de Ibatiba, no dia 10 de agosto de 2017.

Claudimira Maria dos Santos Dias
Chefe de Gabinete

Luciano Miranda Salgado

Prefeito de Ibatiba